



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

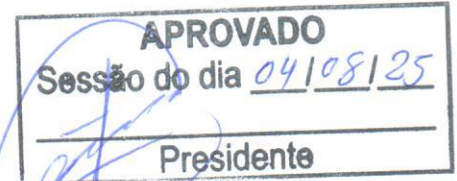
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.

ROBERTO DALMASO

MD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 029/2025

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n^o. 033/2025, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cláudia-MT instituído pela Lei n^o 091/1991.

MÉRITO: A Comissão de Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n^o. 033/2025 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que a gestão dos serviços de saúde é de uma complexidade extremamente ímpar, o que justifica a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) mediante uma divisão administrativa regionalizada e hierarquizada com base no critério da complexidade das ações e serviços (inc. II do art. 7^o da Lei n. 8.080/90), para que o comando contido no art. 196 da Constituição Federal se dê mediante a solidariedade que implementa o mesmo dispositivo.

A existência de um Fundo Especial, como o Fundo Municipal de Saúde possibilita ver com clareza as fontes de receita, seus valores e data de ingresso, as despesas realizadas, os rendimentos das aplicações financeiras, e inúmeros outros dados diretamente ligados à gestão do SUS.

O Fundo Municipal de Saúde permite a autonomia na aplicação dos recursos, com a garantia de sua aplicação exclusivamente na saúde. A gestão dos recursos da saúde por fundo especial, mais do que uma opção técnica, trata-se de um instrumento com fundamentos legais e garantias administrativas voltado para a efetivação dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante disso, considerando toda a complexidade que envolve este Fundo Especial, a criação de uma legislação municipal específica e atualizada para regulamentá-lo vem ao encontro das demais ações voltadas para a busca do alcance do interesse público, e ainda, está de acordo com a observância dos princípios administrativos da eficiência e efetividade, principalmente da legalidade.

Todas estas ações visam ainda a continuidade do recebimento dos recursos advindos do Governo Federal para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, nos termos do que preleciona a já citada Lei 8080/90.

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

Segue Fls. 002 ...



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 029/Fls. 002

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei n^o. 033/2025 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 01 de agosto de 2025.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** _____

Secretário: **Prof.^a NAYARA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **Sargento NORBERTO** _____

Membro: **AMARAL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROTOCOLO N ^o 256/2025
DATA 02/08/25
HORA 9:16
ASSUNTO PDL Nº 029/25
AUTOR _____
RUBR.FUNC.